

Câmeras de Vigilância – Um sistema de controle social

Surveillance Cameras - A system of social control

Rafael Mendes Zainotte Pitzer

RESUMO

Vivemos em uma sociedade constantemente observada. As câmeras de segurança estão dentro e fora das casas, prédios e estabelecimentos comerciais. Instaladas pela iniciativa privada ou pela administração pública, não há mais como fugir de suas lentes. O que resta então é questionar suas funcionalidades bem como seus efeitos sobre a vida em sociedade.

Será que as câmeras realmente são eficientes na redução da criminalidade? Qual é o limite da sua utilização? Existe alguma política de segurança pública ideal? Quais são seus efeitos sobre a formulação e aplicação da lei penal?

Esses questionamentos serão apurados neste trabalho por meio da análise de obras como 1984, de George Orwell, Vigiar e Punir, de Michel Foucault.

Palavras-chave: Câmeras de Vigilância; Controle Social; Política Pública

ABSTRACT

We live in a society where security is a key concern. Security cameras are inside and outside homes, commercial buildings and facilities. Both public and private institutions make use of security systems, and it is virtually impossible to get out of lenses' range. What contemporary society can do is to question the applicability and the impact constant surveillance causes on society.

Are video surveillance systems effective in reducing criminality? What are the boundaries for their application? Is it possible to have an ideal government security policy? What is the impact of video surveillance on the conception and application of criminal law?

This work aims at investigating the questions presented above by analyzing Works such as George Orwell's "1984", and Foucault's "Vigiar e Punir".

Keywords: Surveillance Cameras; Social Control; Public Policy

Introdução

As câmeras de vigilância já eram uma realidade em alguns países do Ocidente, mas somente após os ataques de 11 de setembro, nos Estados Unidos, é que a vigilância eletrônica tomou proporções de crescimentos estrondosos em boa parte do mundo. Embora não haja dados disponíveis, pode ser observado que nos últimos anos ocorreu uma forte disseminação das tecnologias de vigilância eletrônica em muitos países, e não só no Ocidente. O Brasil também não fugiu à regra, pois temos um sistema de vigilância que confunde as esferas da segurança pública com a privada. Cada vez mais, na verdade, os gastos privados (sejam eles de empresas ou particulares) vem se ampliando, fazendo face ao também crescente gasto público na área de segurança.

Um dos objetivos do sistema de vigilância eletrônica é proporcionar à ideia de segurança e ao mesmo tempo, servir como um modelo de controle social, trabalhando em conjunto com o direito penal na busca de diminuir a criminalidade.

O marco teórico será a obra *Vigiar e Punir* do autor Michel Foucault.

O problema dessa investigação científica será a verificação da eficiência das câmeras na redução da criminalidade.

A pesquisa se justifica pela importância e pelas proporções que a vigilância eletrônica tomou no Brasil. As câmeras de segurança estão dentro e fora das casas, prédios e estabelecimentos comerciais. Instaladas pela iniciativa privada ou pela administração pública, não há mais como fugir de suas lentes.

Com a pesquisa espera-se comprovar que as câmeras de vigilância são formas de controle social que podem atuar em conjunto com o Direito Penal, sendo esta a hipótese do presente trabalho.

Desenvolvimento

1. CONTROLE SOCIAL POR MEIO DO DIREITO PENAL
 - 1.1. LIMITAÇÃO DA CONDUTA HUMANA

O fato de todos os seres humanos serem iguais no seu egoísmo faz com que a ação de um só, seja limitada pela força do outro. Nesta feita, baseia-se Thomas Hobbes, com a célebre frase: "O homem é o lobo do homem."

Hobbes, enquanto teórico contratualista do séc. XVII, defendia que o Estado surgiu de um contrato firmado entre os indivíduos, que abririam mão de sua liberdade a fim de estabelecerem uma sociedade em harmonia. Do contrário, viver-se-ia em um Estado Natural, em que cada indivíduo teria direito a tudo. Uma vez que todas as coisas são escassas, existiria uma constante guerra de todos contra todos.

Os homens têm interesse em acabar com o estado de guerra, pois, enquanto alguns podem ser mais fortes ou mais inteligentes, nenhum se ergue tão acima dos demais por medo de que outro lhe faça mal. Ainda que não haja batalha, esta restaria latente, podendo ocorrer a qualquer momento, deixando entre todos um constante medo recíproco.

Assim, para garantia da segurança coletiva, faz-se necessário a implantação de um Estado.

Ao que diz a teoria, os homens escolheram abdicar de sua liberdade para desfrutarem dos benefícios da ordem política. Desta forma, em um primeiro momento, para recepção plena do estudo, relevante é, pois, despir-se do conceito prévio de que a limitação da liberdade coloca-se como negativa, ao passo que se experimenta certa sensação de conforto, na simples consciência de que há um ordenamento jurídico regulamentando ações humanas e tutelando relações jurídicas.

Ainda que vaga, tem-se a noção de haver um Estado a que possa recorrer, cujo dever é proteger direitos, punir infratores e, de forma geral, jurisdizer.

Caso todos fossem livres, ou seja, na ausência do Estado de Direito, haveria um impasse ao constatar-se que direitos ilimitados acabariam sendo mutuamente massacrados. Como dito por Sartre : "A liberdade é absoluta, ou não existe."

Não podemos pensar em liberdade como privação de determinadas ações. O ordenamento jurídico não proíbe nenhuma conduta, porém, traz dispositivos cujo conteúdo é não só a hipótese, como também a sanção. Esta vista como forma de conter ações, ou ainda, as controlar.

Assim, é ilusória a ideia de serem os homens livres, ao passo que muitas condutas acarretam pena privativa de liberdade. O que deixa-se claro não ser ruim, vez que é a forma pela qual obtêm-se a heterotutela.

O Estado que aqui faz-se referência faz valer sua vontade por meio do Direito, e o controle que aqui dá-se enfoque é o realizado pelo Direito Penal.

1.2. DO CONTROLE SOCIAL EXERCIDO PELO DIREITO PENAL

Como dito por Hegel, "Aplicada a sanção restaura-se o vigor de uma norma violada."

Assim, um dos possíveis sentidos de Direito enquanto norma é que o Estado irá garantir aos infratores do ordenamento positivado, uma devida sanção.

O ordenamento jurídico penal traz tipos, ou seja, previsões abstratas legalmente estabelecidas, que visam enquadrar as condutas humanas que fogem do ordinário e ferem o tido como aceitável.

Extrai-se daí que é feito juízo valorativo a fim de delimitar o que transgredir ou não o interesse popular, cabendo ao Direito regular os fatos, no âmbito da cultura de um povo, exercendo um controle formal, por ser realizado pelas regras positivadas.

A cada transgressão cabe uma sanção, que servirá não só para restauração do sistema, como para buscar o justo. Restaura-se o sistema, pois, entende-se que a regra violada foi falha, deixando lacunas, e o Estado fora ineficiente. Deve, então, o Direito buscar punir o infrator, demonstrando que o ordenamento se reafirmou, e dando-lhe tratamento para que, não só responda por sua conduta, mas também, que esteja apto a reintegrar à sociedade quando do fim de sua sanção. Com a restauração do sistema, obtêm-se a justiça. Esta, segundo Ulpiano, é a vontade constante e perpétua de dar a cada um o que é seu. Logo, estaria dando ao infrator a punição por ele merecida, e à sociedade, a eficácia que o Estado deve ter enquanto garantidor da segurança e bem-estar, para que assim seja atingida a pacificação social.

As sanções funcionam também, como ameaças à sociedade, que passará a ficar alerta quanto das consequências que ao praticar-se alguma transgressão pode-se sofrer. Assim,

estas precisam ser sempre atualizadas para manter sua eficácia e evitar a quebra do sistema.

O Direito Penal é o meio de coerção mais gravoso, além disto, ante ao considerável lapso temporal decorrido, junto do crescimento demográfico do século, faz-se necessário não só o controle dado pelos tipos penais, como a reformulação do ordenamento que a isto se dedica.

Basta fazer breve análise da transformação cultural ocorrida desde o início da História do Direito até os dias atuais, para que se verifique a natural e esperada necessidade de adequação dos meios de coerção social.

O ordenamento divide as regras de acordo com seu grau de imperatividade, havendo aquelas que são apenas de organização, não pretendendo impor nenhuma coerção; as que estabelecem uma obrigação, mas, não impõem sanção; as de caráter promocional, que não obrigam, apenas estabelecem uma promoção; as constitucionais, que são programáticas; e enfim, as internacionais, que demonstram a soberania dos Estados.

Houve considerável descrença no sistema penal em todas suas esferas seja: inquisitorial, processual ou até, de fato, o carcerário. Conta-se com um Código de Direito Penal de 1940 e um Código de Processo Penal de 1941. Insuficientes se fazem os remendos pelos quais já passara o ordenamento. Há clara necessidade de mudança.

Os princípios começam a perder o sentido ante a este atraso. A Unidade do Ordenamento Jurídico resta enfraquecida ao tentar unir a esparsa legislação. O número de atos normativos faz contradição ao que deve ser o Direito: meio de fácil acesso e conhecimento a todos. E coloca grande impedimento ao conhecimento da lei, mas, lembra-se que, segundo dispõe o art. 3º das Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, ninguém se escusa de cumpri-la alegando que não a conhece.

Há intenção do Estado em deixar tais regras como verdadeiras ameaças à sociedade, em uma manifestação de superioridade, cuja imposição deverá ser respeitada. Por que fala-se, então, em ineficácia do sistema?

Conclui-se que a ameaça, ainda que perfeita (o que, em fato, não ocorre, em decorrência do deficiente ordenamento, conforme visto), não basta para exercício de efetivo controle.

Há que ser dada a punição. E é neste sentido que resta, pois, insuficiente a presença do Estado.

2. 1984 – ANÁLISE E APLICAÇÃO AO ESTUDO

O livro 1984 retrata uma sociedade dominada por um Estado, conhecido como Pista N° 1, extremamente totalitário, que impunha, além de suas leis, um estilo de vida às pessoas. O Estado relatado pelo livro é subordinado pelas ideologias do seu Partido, liderado pelo Grande Irmão, no qual se considerava dono da verdade, o controlador do passado, presente e futuro, e buscava controlar as ações e até os pensamentos da população por meio de muitos métodos, que tinham a finalidade de vigiar e monitorar a todos. Principalmente com a instalação das chamadas “Teletelas”, um televisor bidirecional, que transmitia diariamente as programações do Partido, como também conseguia ver todos, monitorando todas as suas atividades, tanto em casa, quanto no trabalho.

“No interior do apartamento, uma voz agradável lia alto uma relação de cifras que de alguma forma dizia respeito à produção de ferro-gusa. A voz saía de uma placa oblonga de metal semelhante a um espelho fosco, integrada à superfície da parede da direita. Winston girou um interruptor e a voz diminuiu um pouco, embora as palavras continuassem inteligíveis. O volume do instrumento (chama-se teletela) podia ser regulado, mas não havia como desligá-lo completamente.” (Orwell, George 1984. Companhia das Letras. Página 12).

1984 relata a história de Winston Smith, jovem que durante a trama nutre um repúdio pelo Partido, porém, devido a condições alheias a sua vontade, era obrigado a viver segundo o estilo de vida que lhe era imposto. No regime, apesar de não possuir leis que reprimissem os cidadãos diretamente, havia um controle baseado em uma moral que era estabelecido pelo próprio Estado, e que, se desrespeitadas, os faziam temer as sanções severas advindas deste, pois, até pequenos atos, como andar na rua ou escrever, se considerados uma fuga do padrão, poderiam ser enquadrados pelo partido como uma rebelião, sendo a pessoa considerada inimiga do Partido.

“... Claro, não havia como saber se você estava sendo observado num momento específico (...). Você era obrigado a viver – e vivia, em decorrência do hábito transformado em instinto – acreditando que todo som que fizesse seria ouvido e, se a escuridão não fosse

completa, todo movimento examinado meticulosamente.” (Orwell, George 1984. Companhia das Letras. Página 13).

No primeiro capítulo Winston, por um sentimento de necessidade de expor sua indignação com o regime, algo que o sufocava e deixava desgostosa sua vida, começa a escrever em um diário, atitude que seria condenada pelo Partido, mas mesmo assim ele segue, secretamente, adiante, registrando nas páginas do diário sua aversão pelo Partido e pelo Grande Irmão, além de registrar suas memórias.

“Seus olhos voltaram a fixar a página. Constatou que durando o tempo em que ficara ali sentado sentia-se desamparado, continuara a escrever, como numa ação automática. (...) ABAIXO O GRANDE IRMÃO...” (Orwell, George 1984. Companhia das Letras. Pág.29).

Ao longo da história é retratado sua rotina, contendo suas funções diárias como trabalhador do Ministério da Verdade, posteriormente Winston conhece Júlia, uma jovem funcionária do Departamento de Ficção que também compartilhava o mesmo repúdio pelo Partido. No entanto, uma das grandes proibições do regime eram os relacionamentos amorosos. Mas, mesmo com essa proibição, o casal se tornam cúmplices e, devido a esse sentimento mútuo, se apaixonam e logo se tornam amantes, se encontrando em um quarto escondidos, no qual não possuía teletelas, no bairro dos proletariados, na cidade que era a antiga Londres.

Certo dia, Winston é abordado por O’Brien, que era um membro interino do Partido, que o convida para ir ao seu apartamento. Lá revela que há uma possibilidade de insurreição contra o Partido, oferecendo uma obra política de Goldstein, considerada o maior inimigo do Partido. E, é a partir desse momento que Winston, juntamente com Júlia, são capturados e torturados por O’Brain.

Os processos de tortura são demonstrados como uma forma de purificação do inimigo, que é realizado através de torturas físicas e psicológicas. O próprio fim de todos os procedimentos é realizar uma lavagem cerebral no “criminoso” ou, em casos mais extremos, realizar atos de punição que sejam exemplares para a sociedade: “os enforcamentos”. E, muitos dos que eram capturados estavam à mercê da vontade do Estado, correndo o risco ou não de serem “poupados”.

George Orwell escreve 1984 como uma metáfora aos regimes totalitaristas existentes na sua época, o autor escreveu o livro em 1948, período pós-Segunda Guerra, conhecido pelo surgimento da União Soviética, alinhada as ideologias do seu partido comunista, e também pela presença dos partidos fascistas. E o seu livro critica o poder de manipulação e controle destes partidos totalitários, mostrando em sua obra um possível alerta contra estes partidos, cuja sua dominação sobre seu povo pode chegar a ser tão grande que a vida privada deste, desapareça, e que todos os seus atos sejam 24 horas por dia monitorados pelo Estado.

No presente trabalho, utilizamos a obra 1984 para exemplificar o tema da vigilância do Estado na utilização de câmeras de segurança em locais públicos. É observado no livro a vigilância invasiva e frequente do Estado, que utiliza de “teletelas” para monitorar e controlar a vida da população.

As “teletelas”, com são denominadas no livro, são câmeras de monitoramento, tal qual as que são utilizadas hoje pelo Governo e particulares em ruas, casas e condomínios... Apesar da tecnologia não ser a mesma, o intuito fim para ambas estão em vigiar e apontar cidadãos que estejam infringindo o ordenamento assegurado pelo Estado.

O livro, em comparação com a nossa sociedade, retrata um posicionamento muito mais rigoroso de monitoramento dos cidadãos, devido até mesmo o tipo governo que foi implantado, o totalitário. Já na sociedade atual, por ser uma democracia, e não ser aceito qualquer supressão de direitos já conquistados, ocorre uma camuflagem que causa entrelaçamento entre o termo “segurança” e “supressão da liberdade”, que por isso, não se fazem absolutos. Tendo em vista a uma necessidade de o Estado garantir maior segurança aos cidadãos, há, também, uma ausência do que venha significar, de fato, para as pessoas, os dois termos. A diferenciação é perceptível quando analisamos que o livro, há uma perspectiva muito clara e estanca de que todos os ali abarcados então de fato sendo vigiados, mesmo que essa vigia não fosse plenamente percebida e que, todos, estão suprimindo sua liberdade ao Grande Irmão. Projetando a perspectiva de George Orwell para o presente: Nós somos vigiados ou buscamos apenas a segurança de meio em que vivemos? Esse Estado, como demonstra Winston, utiliza vários métodos de garantir e suprir a liberdade dos cidadãos – criação de jornais, anúncios, programas de TV e palestras que fossem totalmente monitoradas pelo Estado -, e o nosso Estado, o que ele cria para nos monitorar? E se ele o faz, nós estamos conscientes desse ato?

A questão indagada, apesar de polêmica e de vertentes contraditórias é de extrema importância, devendo, de fato, ser refletida, no entanto, o foco do trabalho será voltado para a eficácia dos processos de monitoramento.

Como demonstrado no livro 1984, apesar de um monitoramento eficiente, exercidos pelos Departamentos, há, mesmo sob essa constante vigia, cidadãos que conseguiram, como Winston, infringir as regras do regime. Conclusão que explicita que, por mais complexo que fossem os meios empregados, ainda assim eram insuficientes para abarcar a todos os cidadãos. Sendo necessária a criação de métodos de controle para os infratores. Que seriam as punições públicas, que eram exemplares para toda a população ou os procedimentos de “lavagem cerebral”, que tentavam suprimir os pensamentos “criminosos”.

No atual processo de monitoramento realizado pelas câmeras, principalmente as públicas, há também, uma indagação sobre sua eficiência. Sabe-se que não há, em nenhum caso, uma plena eficiência do monitoramento, no entanto, há uma diminuição de casos infracionais e, além disso, há, com as imagens registradas, um apontamento de quem seriam esses agentes, além de constar suas incidências em determinados crimes.

Esses pontos foram observados pelo filósofo Rogério da Costa: A ideia de vigilância remetia ao confinamento e, portanto, à situação física que caracterizava as preocupações dessa sociedade. O problema era o movimento físico dos indivíduos, seu deslocamento espacial. Vigiar, era basicamente, regular os passos das pessoas, era olhar. Com a explosão das comunicações, uma nova figura ganha força: a vigilância por mensagens de trânsito de comunicações [...] Parece que o mais importante agora é a vigilância sobre a dinâmica da comunicação não apenas entre as pessoas, mas sobretudo entre estas e as empresas, os serviços on-line, o sistema financeiro, enfim, todo o campo possível de circulação de mensagens. O que parece interessar, acima de tudo, é como cada um se movimenta no espaço informacional. Isso parece dizer tanto ou mais sobre as pessoas do que seus movimentos físicos ou o conteúdo de suas mensagens (COSTA. 2004, pág. 164) Dessa mesma forma que é confundida com o Grande Irmão de Orwell, a vigilância nas sociedades contemporâneas vem sendo considerada por muitos como Panóptico.

O livro tenta solucionar os problemas referentes a esses cidadãos – os “criminosos” - proporcionando-lhes uma “cura” dos pensamentos que são considerados inadequados àquela sociedade, sendo eficiente neste propósito, uma vez, como demonstra na ficção,

que Winston abandona o processo de “purificação” do Estado, totalmente livre dos pensamentos contra o partido. Já hoje, o que se faz é restringir a liberdade desse cidadão – os infratores - propondo, teoricamente, uma nova inserção social. No entanto, a questão referente à eficiência desse processo de diminuição de criminalidades ainda se faz insatisfeito.

3. VIGIAR E PUNIR - UMA ANÁLISE EM FOCO

“A vigilância hierarquizada organiza-se como um poder múltiplo, automático e anônimo” (FOUCAULT, Michel. 1987 pág. 148), assim como a disposição das câmeras de vigilância em nossa sociedade. Vivemos em constante observação, observação de cima pra baixo, seja por câmeras privadas instaladas em prédios, casas, lojas, ou por câmeras instaladas nas ruas pela administração pública. Não há como saber quando, onde e nem por que estamos sendo vigiados. Esse sistema de observação se articula, rastreando cada passo, cada movimento, perpetuando todas as ações em dispositivos de armazenamento de dados. Por isso, a simples presença de uma câmera de vigilância é capaz de intimidar, seja o contraventor, seja o questionador, afinal, o olhar eletrônico não diferencia a intenção interna dos vigiados.

Em 17985, Jeremy Bentham desenhou um projeto de centro penitenciário ideal. Este centro permite que o carcereiro vigie todos os presos sem que estes saibam se estão sendo vigiados naquele instante.

“O princípio é conhecido: na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre; está é vezada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel: a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção: elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. Pelo efeito da contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas silhuetas cativas nas celas da periferia. Tantas jaulas, tantos pequenos teatros, em que cada ator está sozinho, perfeitamente individualizado e constantemente visível... A visibilidade é uma armadilha...” (FOUCAULT, Michel. 1987, pág. 165 e 166)

É possível, a partir dessa estrutura de vigilância, associar seus efeitos ao presente estudo. Não há como saber quem está por trás das câmeras, não há como saber o momento em que o vigilante está te observando. Isso leva o vigiado a acreditar que está sendo vigiado o tempo todo, ou seja, “induz no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder” (FOUCAULT, Michel. 1987, pág. 166), afinal, não há a real necessidade de que exista alguém observando, mas que apenas exista o instrumento de observação, no caso, a câmera. Portanto, assim como apresentando por Bentham, o poder torna-se visível (câmera), porém inverificável (observador).

Nesse mesmo sentido aponta Deleuze, para uma sociedade controlada: “Nas sociedades de controle o indivíduo cede lugar aos fluxos, as maquinarias mecânicas cedem lugar às máquinas de informática e à cibernética. Nesta sociedade o controle é de curto prazo e de rotação rápida, mas também contínuo e ilimitado, ao passo que a disciplina era de longa duração, infinita e descontínua” (DELEUZE. 1992, pág. 224).

O panóptismo que pode ser considerado como à observação total e integral da vida de um indivíduo pelo poder Estatal de controle. Ele é vigiado durante todo o tempo, sem que veja o seu observador, nem que saiba qual momento está sendo vigiado. Aí está a finalidade do panóptico: “Induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder.” (FOUCAULT, Michel. 1987, pág. 224)

Assim como o panóptico é o funcionamento do sistema de segurança pública através de câmeras, onde o Estado passa a vigiar a população o tempo todo e em todos os lugares, sem que a população veja o seu observador. Nesse sentido, passam a ser vigiados tanto as pessoas consideradas como “boas” bem como aquelas que são consideradas como “más”. Ou seja, o Estado passa a vigiar todos na esperança que uma vez a população se sentindo coibida pela presença das câmeras, não venha cometer crime; o que no livro é denominado como sendo o “funcionamento automático do poder”.

Com a implantação do panóptico é dado início a uma verdadeira revolução no sistema penal, porém não uma revolução de caráter humanístico, que leva consigo uma meta de bem estar do ser humano, mas uma revolução política, de economia de castigos e penas. Essa “revolução” nasce dentro do próprio sistema judiciário, entre juízes e os chamados pensadores do direito.

"Fazer com que a vigilância seja permanente em seus efeitos, que a perfeição do poder tenda a tornar inútil a atualidade de seu exercício..." (FOUCAULT, Michel. 1987, pág. 224). As instituições panópticas são leves e fáceis de manipular, utilizam princípios simples de correção e adestramento. É uma espécie de campo experimental do poder, assegura sua economia, sua eficácia e seu funcionamento. Do mesmo modo, é o que se tenta perquirir com o sistema de câmeras pelo Estado, no combate da criminalidade.

Foucault, em harmonia com sua evidência na eficiência do panoptismo como um dispositivo de controle social, considera a vigilância como a função privilegiada do olhar panóptico. Assim sente o Estado com o sistema de câmeras, podendo com as mesmas obter um controle social pela função privilegiada do próprio Estado, passando por cima dos direitos dos próprios cidadãos que são considerados como vigiados.

Para Foucault, a eficácia do olhar é a garantia da eficácia do poder. Ou seja, nos dias atuais seria como: a eficácia das câmeras seria a garantia da eficácia do Estado. Para ele o panopticum pode ser definido como sendo "a fórmula abstrata de uma tecnologia bem real, a dos indivíduos". Foucault leva a associação do olhar e do poder às suas últimas consequências: não trata apenas da onipotência de um olhar tecnicamente disponibilizado para o controle social, mas se trata especialmente de um olhar legislador, um olhar constituinte de seus sujeitos enquanto tais. Esse olhar é capaz de dispensar a necessidade de mecanismos de repressão violenta dos indivíduos, já que a própria existência subjetiva destes últimos, assim como o imaginário. Ou seja, se implantar câmeras por toda cidade, o Estado passa a não mais precisar de mecanismos policiais de repressão violenta contra os indivíduos, pois os mesmos através do imaginário chegariam a se sentirem "vigiados e controlados" pelo Estado. O panoptismo busca, portanto o controle total e imediato dos corpos humanos e de sua circulação espacial, bem como nos dias de hoje a utilização de câmeras tenta fazer.

Teresa Caldeira (2000) expõe como as câmeras de vigilância, a violência e os medos combinados originam mudanças sociais e de conduta em locais públicos. Com estas mudanças, acaba que o espaço público se transforma alterando as rotinas da população, fazendo com que sejam bem diferentes das rotinas que anteriormente eram acostumados. Segundo a autora, "ao transformar a paisagem urbana, as estratégias de segurança dos cidadãos também afetam a circulação, trajetos diários, hábitos e gestos relacionados ao

uso das ruas, do transporte público, dos parques e de todos os espaços públicos” (CALDEIRA. 2000, pág. 301).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a pesquisa, verificou-se que a utilização de câmeras de segurança tornou-se um hábito comum na sociedade. Com a evolução tecnológica, o monitoramento através das lentes articuladas a computadores tende a aumentar e, cada vez mais, registrar no banco de dados imagens de todos aqueles que passarem diante da vigilância eletrônica.

Além disso, assim como analogicamente extraído da obra de Foucault, a presença de câmeras gera uma intimidação à conduta criminosa. No entanto, os efeitos da vigilância não recaem apenas sobre potenciais criminosos. Essa redução na criminalidade de menor potencial ofensivo, tem como preço a privacidade dos cidadãos que se submetem ao olhar mecânico para se sentirem mais seguros, o que também intimida manifestações de qualquer gênero por parte destes. Mesmo assim, sendo preferido pelos cidadãos a perda de sua privacidade. É possível medir a efetividade da utilização de câmeras de segurança no sistema de vigilância pública comparando os índices de criminalidades entre regiões, mas não há como medir o desvio, afinal, o sujeito que pratica em uma determinada região, diante da instalação de câmeras neste local, pode simplesmente sair e praticar o crime em outro lugar. Ainda que exista certa redução no número de crimes, essa redução é muito limitada, pois os crimes realmente afetados são furtos e roubos, no máximo. Os demais crimes não são, em regra, praticados em locais públicos. É preciso avaliar a instalação de câmeras com muita cautela, sob pena de se deixar iludir com a tecnologia.

Muitas críticas poderiam ser tecidas tanto a favor quanto contra a utilização de câmeras no sistema de vigilância pública. A questão da privacidade é um gargalo constitucional a ser tratado. Assim não é possível afirmar uma idealidade na política de segurança. Não existe ainda uma evidente influência da utilização de câmeras de vigilância na formulação da lei penal. O que é possível dizer permeia os meandros do processo de utilização de filmagens, ou seja, na aplicação da lei penal. O acesso às filmagens obtidas por meio das câmeras deve ser observado pela legislação a fim de assegurar os direitos envolvidos no processo, como o direito de imagem e privacidade.

Deve haver um limite na utilização de câmeras de vigilância por parte do Estado na efetivação de Segurança Pública, pois, algumas perguntas surgem tais como: o que deve ser feito com as gravações? Pode guardar infinitamente? Qualquer pessoa teria acesso? Qualquer policial? Hoje o Brasil vive um verdadeiro Estado Policial e, por isso, existe um grande risco de agravar essa situação dando mais poderes para eles, o que torna necessário um limite na utilização de câmeras de vigilância por parte do Estado.

Em suma, com o artigo, mostrou-se que a utilização de câmeras de segurança deve ser observada com cautela, bem como para o direito penal, como para os demais ramos do direito, pois nela estão envolvidas questões cruciais para o desenvolvimento de uma sociedade com menos crimes e maior tranquilidade para a população.

Não há uma política de segurança pública ideal no que diz respeito à utilização de câmeras, pois não há interesse político em se fazer isso, o interesse é de gravar todo mundo. E aí, criam-se vários problemas como por exemplo em relação as manifestações públicas e políticas que ocorrem na rua (marcha da maconha, marcha das vadias), onde as câmeras estão gravando tudo. Será que as pessoas teriam a mesma vontade de participar sabendo que estão sendo gravadas? Outro grande problema em relação as políticas de segurança pública é em relação a competência, pois as mesmas são de competência estadual e não municipal. O que se percebe hoje, é que em várias cidades do Brasil os prefeitos dizem que irão instalar câmeras e acabam instalando. Mas, ninguém reclama, pois, a maior parte da população é acrítica em relação a isso, acreditando que os grandes crimes como homicídio, estupro e sequestros irão ter uma incidência menor, o que na realidade nem sempre acaba ocorrendo, pois, na verdade o que se acaba evitando são os pequenos furtos que tem um valor muito pequeno se comparado com todo o aparato necessário para instalação das câmeras. Em Londres, um dos berços da vigilância por câmeras, hoje considerada a cidade mais vigiada do mundo, existe uma grande preocupação em relação ao terrorismo, enquanto no Brasil o combate gira em torno de pequenos furtos.

Quando se fala sobre a influência que o monitoramento por câmeras de segurança gera na formulação e aplicação penal, há que se pensar no dever do legislativo que seria de regulamentar a utilização, mas politicamente isso não rende votos e acaba deixando de regulamentar. Com isso, para grande parcela dá população acarreta em uma falsa impressão de que, iria ser filmado apenas os bandidos e não a população de forma geral.

Ainda predomina no Brasil a ideia de que: “quem não deve não teme”. Na verdade, quem não deve teme! Pois, nem toda agressão é uma agressão justa. Sendo assim, os judeus não deveriam temer o nazismo.

REFERÊNCIAS

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. 27.^a edição. Petrópolis: Editora Vozes, 1987. 288 páginas.

ORWELL, George. 1984. 1.^a edição. São Paulo: Editora Cia. das Letras, 2009. 416 páginas.